PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI
Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – Cx. Postal 71 – CEP. 87111-230
Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3264-8600 - Site: www.sarandi.pr.gov.br
SARANDI - PARANÁ

APROVADO EM 08/08/2012
POR UNANIMIDADE

APROVADO EM 13/08/2012
POR UNANIMIDADE

PROJETO DE LEI Nº..... / 2012 2182/12

SÚMULA:- Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, na forma que especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, estado do Paraná, aprova e eu, **CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR**, Prefeito Municipal, com base no artigo 43, § 1º inciso I da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **Crédito Adicional Especial** no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais)**, destinado à inclusão na dotação orçamentária abaixo identificada:

10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**		
10.002	Fundo Municipal da Criança e do Adolescente		
08.243.0036.5001	Obras, Inst. Eq. Mat. Perm.P/ Programas na Área da Criança e Adolescente		
4.4.50.42.00.00	Auxílios	53880	72.000,00

Art. 2º - O recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, será obtido através do **Superávit Financeiro** do exercício de 2011 da seguinte fonte de recurso: 53880 FIA.

Art. 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder às alterações necessárias de que trata esta Lei nos Programas de Governo do Plano Plurianual-PPA, aprovado pela Lei Municipal nº. 1949/2012, de 10/07/2012.

Art. 4º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder às alterações necessárias de que trata esta Lei no Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO, do exercício de 2012, aprovado pela Lei Municipal nº. 1881/2011, de 18/10/2011.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 13 de julho de 2012.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
FLS. 03
ESTADO DO PARANÁ